

Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

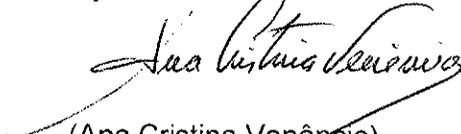
Suspensão da Licença de Funcionamento n.º 24/2010 emitida em 14 de maio de 2010, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Futuro Home Care, Lda” propriedade de “Futuro Home Care, Lda”, sito na Rua Agostinho da Silva Rocha n.º 889, 4475 – 451 Nogueira, Maia

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2013/10/30, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da Licença de Funcionamento n.º 24/2010 emitida em 14 de maio de 2010, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominado “Futuro Home Care, Lda”, propriedade de “Futuro Home Care, Lda”, sito na Rua Agostinho da Silva Rocha n.º 889, 4475 – 451 Nogueira, Maia, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade social prestada por este estabelecimento por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 01 de novembro de 2013

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto,



(Ana Cristina Venâncio)